TC 12.358/2020

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SMDET. Serviços de atendimento ao público nos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo. 1. Necessária a justificativa no edital dos parâmetros de desempenho, satisfação do usuário e tempo médio de espera. CONHECIDA. IMPROCEDENTE. Votação unânime.

Relatório e voto englobados TCs 12.325/2020 e 12.358/2020.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/012325/2020 e TC/012358/2020, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação apresentada pela Terracom Construções Ltda., uma vez que preenchidos seus pressupostos de validade, conforme o disposto no artigo 113, § 1º da Lei Federal 8.666/93, bem como no artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, e, no mérito, em julgá-la improcedente, em conformidade com as manifestações dos Órgãos Técnicos e da Secretaria Geral.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o cumprimento do disposto no artigo 58 do Regimento interno desta Corte, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EDUARDO TUMA.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

São Paulo, 28 de abril de 2021.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobado v.TC 12.325/2020.